

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/04/2020 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 95

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Cria o Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

CONSIDERANDO que compete ao Plenário deste Regional estabelecer os mecanismos de realização de suas diretrizes políticas e institucionais, bem como aprovar atos normativos necessários ao exercício de sua competência;

CONSIDERANDO que o reconhecimento das ações meritórias que no exercício de suas atividades ultrapassem os deveres funcionais e profissionais e projetem a imagem da atividade em âmbito estadual, nacional ou internacional é mecanismo de estímulo aos novos e futuros profissionais médicos veterinários;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial e a multiplicidade de seus campos de atuação, bem como sua reconhecida importância para as saúdes animal, humana e ambiental;

CONSIDERANDO a decisão da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 302, realizada em 28 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Criar o "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única", destinado a reconhecer profissionais e instituições que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, bem como contribuído com seu trabalho ou ações para o engrandecimento da profissão e a serviço da sociedade.

Art. 2º - O "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única" consistirá de entrega da premiação prevista, certificado ou diploma, aos profissionais e instituições eleitos na forma desta Resolução.

Art. 3º - Anualmente poderão ser homenageados profissionais e instituições que se destacaram em Saúde Única por trabalhos com interface em pelo menos duas das seguintes áreas:

- Saúde Animal;
- Saúde Humana;
- Saúde Ambiental.

§ 1º Serão premiados os profissionais nas seguintes categorias:

- I - Destaque "One Health" (Destaque Geral);
- II - Destaque Pesquisador;
- III - Destaque Educação;
- IV - Destaque Extensão;
- V - Destaque Nova Geração;
- VI - Destaque Políticas Públicas;
- VII - Destaque Colaboração Interprofissional;

§ 2º A categoria "Destaque Extensão" é destinada a profissionais cujo trabalho tenha impacto direto na comunidade.

§ 3º Na categoria "Destaque Nova Geração" serão premiados profissionais com até 15 (quinze) anos de graduação.

§ 4º Na categoria "Destaque Políticas Públicas" também poderão ser premiadas instituições.

§ 5º A categoria "Destaque Colaboração Interprofissional" é destinada a projetos na área da Saúde Única que envolvam a participação de duas ou mais categorias profissionais.

Art. 4º - As indicações para o "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única" poderão ser efetuadas por qualquer pessoa física ou jurídica (pública ou privada) até o último dia do mês de junho do ano de outorga.

§ 1º A indicação será realizada via formulário digital, a ser divulgado oportunamente nos veículos de comunicação do CRMV-PR, e deverá conter nome completo e justificativa da indicação.

§ 2º No caso de profissional deverá ser incluído o resumo do currículo do indicado.

§ 3º As indicações de projetos para a categoria "Destaque Colaboração Interprofissional" deverão incluir o resumo do projeto, contendo: objetivo, onde e como foi realizado e as categorias profissionais participantes.

Art. 5º - Para concorrer ao "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única" o profissional deverá estar devidamente registrado e em dia com suas obrigações legais junto ao CRMV-PR.

§ 1º No caso da indicação para a categoria "Destaque Colaboração Interprofissional", o profissional deverá estar devidamente registrado junto ao seu Conselho de classe.

Art. 6º - À Comissão de Avaliação e Julgamento, a ser constituída pelos Conselheiros do CRMV-PR, caberá acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos ao "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única" e elaborar relatório, encaminhando ao Presidente do CRMV-PR para inclusão em pauta de Plenária para aprovação.

Art. 7º - A cerimônia de entrega da premiação aos contemplados ocorrerá anualmente, após aprovação da indicação pelos membros do Plenário, em datas e locais a serem indicados pela Diretoria do CRMV-PR.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução do CRMV-PR nº 3, de 25 de março de 2019.

RODRIGO TÁVORA MIRA

Presidente do Conselho

LEONARDO NÁPOLI

Secretário-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.